



TIPO

TÍTULO

ORDEM INTERNA

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO CETEM.

Nº

006

FOLHA

1.2

REVOGA

CÓD. ASSUNTO

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL-CETEM, no uso de suas atribuições e de conformidade com o sub-ítem 3.1 da RE-092/83

R E S O L V E

1. Subdelegar competência ao Chefe do Departamento de Administração para, no âmbito do CETEM:
 - 1.1. De acordo com a dotação orçamentária aprovada e observadas as normas em vigor, até o limite de 100 vezes o maior valor de referência autorizar:
 - a) empenho e pagamento de despesas de qualquer natureza, observados os limites do cronograma de desembolso para o exercício, por elemento de despesa, consoante o Plano Operacional do CETEM;
 - b) consignação e recolhimento de descontos em Folha de Pagamento;
 - c) realização de serviços extraordinários, do pessoal do DAD;
 - d) realização de compras, serviços e obras em observância às normas do CNPq e/ou legislação em vigor;
 - e) dispensa de licitação nas hipóteses previstas nas normas do CNPq e/ou na legislação em vigor;
 - f) anulação ou revogação de licitações;



TIPO

TÍTULO

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO CETEM.

ORDEM INTERNA

Nº

006

FOLHA

2.2

REVOGA

CÓD. ASSUNTO

- g) homologar licitação até o nível de carta-convite, inclusive;
- h) decidir quanto à representação, pedido de reconsideração e de recursos interpostos por licitantes e/ou contratados;
- i) escala de férias dos servidores do DAD.

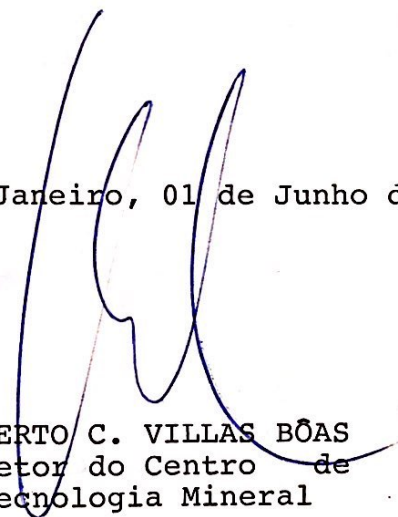
1.2. Assinar:

- a) ordens bancárias e ordens de pagamento que resultem na movimentação de recursos financeiros pertinentes ao DAD, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira.

2 - No exercício das competências estabelecidas, a autoridade é obrigada a mencionar esta condição nos atos que praticar.

3 - Esta OI entra em vigor a partir de 01 de Junho de 1989.

Rio de Janeiro, 01 de Junho de 1989.


ROBERTO C. VILLAS BÔAS
Diretor do Centro de
Tecnologia Mineral